



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Palmeira das Missões

---

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2026**

**EDITAL Nº 001/2026**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM CARGO DE CONTADOR/TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS.** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Major Novais, nº 1000, inscrita no CNPJ sob nº90.223.249/0001-59, neste ato representado por **Sindimara Ribeiro, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões – RS, TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de 28 de maio a 1º de junho de 2026, estarão abertas, de forma on-line, as inscrições para o preenchimento de vaga de CONTADOR/TESOUREIRO para contratação emergencial, por tempo determinado nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal, Lei Ordinária Municipal nº 6.602, de 27 de maio de 2026, Lei Ordinária Municipal nº 3.580, de 25 de agosto de 2005, e artigos 252 a 256 da Lei Complementar nº 001, de 15 de abril de 2005.

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Palmeira das Missões**

---

O Processo Seletivo será regido pelo presente edital, executado pela Comissão de Avaliação nomeada através de Portaria nº 053/2026.

O prazo da seleção do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses podendo ser renovado pelo igual período.

## **1 – NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

1.1 – Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas;

1.2 – Esta Seleção Emergencial destina-se ao preenchimento de vaga para o cargo relacionado, para a Câmara de Vereadores, o qual será contratado emergencialmente. As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>
<b>Contador/Tesoureiro</b>	<b>01</b>

1.3 – A contratação emergencial de candidato aprovado dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização por lei específica;

1.4 – A Comissão responsável por gerenciar o Processo Seletivo, pontuar os títulos e divulgar os resultados, será indicada através de Portaria pelo Presidente da Câmara;

1.4.1 – As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Palmeira das Missões**

---

1.5 – Os recursos serão dirigidos à Comissão nomeada que sobre eles decidirá;

1.6 – Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## **2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS**

2.1 – As atribuições dos cargos e suas exigências, estão descritas no Plano de Cargos e Funções da Câmara de Vereadores, Anexo I do edital;

2.2 – As especificações e as exigências para o cargo, vencimentos e demais exigências para contratação, são as seguintes:

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>EXIGÊNCIAS PARA O CARGO</b>
Contador/ Tesoureiro	35 horas semanais	R\$ 6.694,32	a) Escolaridade: curso superior completo; b) Habilitação funcional: Formação em Ciências Contábeis, com inscrição no órgão de classe competente, e regular habilitação para o exercício da profissão.

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Palmeira das Missões

---

			c) Idade mínima: 18 anos.
--	--	--	------------------------------

\* Além do vencimento, o profissional Contador/ Tesoureiro terá direito ao auxílio de diferença de caixa, no montante de 15% de seu vencimento básico (Artigo 114 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Palmeira das Missões).

### 3 – NATUREZA DO CONTRATO

3.1 – O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 256, da Lei Complementar nº 001, de 15 de abril de 2005 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

### 4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – São requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da contratação emergencial;

4.1.1 – Estar devidamente aprovado no presente processo seletivo simplificado e classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;

4.1.2 – Ser brasileiro ou estrangeiro com residência e condição de trabalho legalizada no Brasil ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.3 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

4.1.4 – Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Palmeira das Missões**

---

4.1.5 – Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

4.1.6 – Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 2.2, na data da contratação.

## **5 – DA INSCRIÇÃO**

5.1 – As inscrições somente serão recebidas pelo e-mail institucional [processoseletivo@palmeiradasmissoes.rs.leg.br](mailto:processoseletivo@palmeiradasmissoes.rs.leg.br) , das 00h00min do dia 28 de maio até às 23h59min do dia 01 de junho de 2026;

5.1.1 – No assunto do e-mail o candidato deverá preencher com Inscrição PSS 001-2026;

5.1.2 – No corpo do e-mail, deverão constar os dados pessoais do candidato, conforme Ficha de Inscrição, constante no Anexo II deste Edital;

5.2 – Após a data e horário, fixados neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.2.1 – Não será admitida inscrição condicional ou provisória, que não contenha, em anexo, a documentação exigida;

5.2.2 – Não serão aceitas inscrições presenciais, por via postal, telefone, ou em caráter condicional;

5.3 – Os documentos pessoais do candidato, solicitados na ficha de inscrição (CPF, RG e CRC), deverão ser escaneados, de forma nítida e legível, e anexados junto ao e-mail;

5.4 – O candidato receberá uma resposta de e-mail, confirmando o recebimento e número da Inscrição;

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Palmeira das Missões**

---

5.5. – Encerrando o prazo para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões e no site institucional [www.palmeiradasmissoes.rs.leg.br](http://www.palmeiradasmissoes.rs.leg.br), no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

5.6 – Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso por escrito perante à Comissão, no prazo de um dia, a contar da data da publicação das inscrições homologadas mediante apresentação das razões que amparam sua irresignação;

5.7 – No prazo de um dia útil a Comissão apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, quando o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.8 – Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara de Vereadores para julgamento no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada;

5.9 – A lista final das inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.5, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos;

## **6- DA SELEÇÃO**

6.1 – A seleção deste Processo Seletivo, será realizada através de prova de títulos;

6.1.1 – Os títulos deverão ser enumerados e ordenados por ano de atividade na relação de títulos constante no Anexo III deste Edital, devendo os mesmos ser escaneados, de forma nítida e legível e, anexados, juntamente com a referida relação, ao e-mail de inscrição;

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Palmeira das Missões

6.2 – A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com as seguintes grades de avaliação/valorização dos títulos:

<b>TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS – GRADUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE TÍTULOS</b>	<b>DE</b>	<b>TOTAL</b>
DOUTORADO	30	01		
MESTRADO	25	01		
ESPECIALIZAÇÃO DE 360 À 660 HORAS AULAS	10	01		
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>	<b>65</b>			
<b>OUTROS TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE TÍTULOS</b>	<b>DE</b>	<b>TOTAL</b>
*Certidão, Declaração, Atestado, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho que demonstre tempo de experiência na função de contador no Setor Público. <i>(Na comprovação do tempo de experiência, deverá constar data de início do contrato de trabalho (dia, mês e ano), bem como a data de término).</i>	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 5 ANOS.	20		
	TEMPO DE SERVIÇO MAIS DE 5 ANOS.	10		
Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade de contador.		5	<b>Máximo de 5 Títulos (cada certificado valendo 1 ponto)</b>	

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Palmeira das Missões**

---

<b>TOTAL DE PONTOS:</b>	<b>35</b>			
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS: 100</b>				

\*Os Títulos referente ao tempo de serviço na função de contador no setor público fica limitado a 30 pontos. A pontuação será considerada pela soma do tempo de serviço constante nos títulos apresentadas.

6.2.2 – Somente serão pontuados títulos previstos nestas grades de pontuação;

6.2.3 – Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade de contador, somente serão pontuados uma vez;

6.2.4 – A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade;

6.2.5 – Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade);

6.2.6 – Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando, através do Processo Seletivo Simplificado;

6.2.7 – Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas;

6.3 – Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições do cargo do Processo Seletivo Simplificado;

6.3.1 – A autenticidade dos títulos, será comprovada quando da convocação do candidato, oportunidade em que o mesmo deverá apresentar o título original, sendo que a Comissão fará conferência do número de títulos contidos na inscrição, assim como de cada cópia apresentada com o título original;

6.3.2 – No caso de documentos gerados por via eletrônica que não contenham dígito identificador/verificador de autenticação, o candidato deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do documento pela Banca Examinadora. Permanecendo dúvida para a Banca, ou não sendo

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Palmeira das Missões**

---

possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet) por ocasião da avaliação, o título não será valorado;

6.3.3 - Os documentos comprobatórios deverão estar anexados ao e-mail com o pedido de inscrição, bem como, a referida Relação de Títulos;

## **7 – DA VALIDADE**

7.1 – O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período;

7.2 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

## **8 – DA ORDEM DE SELEÇÃO**

8.1 – Serão considerados selecionados, para a vaga à contratação emergencial, todos os candidatos que participarem da prova de seleção, ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos;

8.1.1 – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais, no dia 12 de junho de 2026, às 14 horas na Sede da Câmara de Vereadores;

8.2 – Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga;

8.3 – A convocação do candidato classificado poderá ser realizada por publicação no site institucional, pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Palmeira das Missões**

---

8.4 – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

## **9 – DA DIVULGAÇÃO**

9.1 – A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta Seleção dar-se-á através de publicação no mural da Câmara de Vereadores, onde são publicados os atos oficiais e disponibilizados no site [www.palmeiradasmissoes.rs.leg.br](http://www.palmeiradasmissoes.rs.leg.br).

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultado Preliminar;

10.2 – No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 – O recurso previsto neste artigo deverá ser interposto no dia útil subsequente após a publicação do respectivo edital no painel de Publicações e no site institucional e não terá efeito suspensivo;

10.4 – Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas;

10.5 – Após a publicação dos resultados oficiais, a contratação emergencial, ocorrerá rigorosamente à ordem de classificação;

10.6 – A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial;

10.7 – Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Palmeira das Missões**

---

será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.8 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

10.9 – Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases;

10.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Câmara, mediante convocação da Comissão de Seleção.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2026.

**SINDIMARA RIBEIRO**

Presidente da Câmara de Vereadores

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Palmeira das Missões**

---

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Item	FASES/ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS/PRAZOS
1	Publicação do Edital	27/05/2026
2	Período das inscrições	28/05/2026 a 01/06/2026
3	Publicação do edital das inscrições deferidas	03/06/2026
4	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas	04/06/2026 a 06/06/2026
5	Publicação do edital de homologação das inscrições	09/06/2026
6	Publicação para recursos relativos às inscrições não homologadas	10/06/2026
7	Publicação do relatório de classificação preliminar	11/06/2026
8	Prazo para recursos relativos à revisão da nota atribuída ao títulos	12/06/2026
9	Sorteio para eventual desempate	15/06/2026
10	Publicação da homologação do resultado final	16/06/2026

\* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão de Processo Seletivo, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes.

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Palmeira das Missões

---

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 001/2026**

**ANEXO I**

O presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado corresponde a seguinte função:

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR/TESOUREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 15

CLASSE: A

**ATRIBUIÇÕES**

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Ser responsável por serviços de contabilidade no órgão Legislativo. Assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e aos Diretores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária. Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões. Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade. Escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática. Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros. Elaborar relatórios a serem enviados ao Tribunal de Contas. Organizar e assinar balanços e balancetes. Revisar demonstrativos

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Palmeira das Missões**

---

contábeis. Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária. Orientar e coordenar trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira. Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária. Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade. Assessorar a diretoria de patrimônio e finanças e a comissão permanente respectiva sobre matéria orçamentária e tributária. Controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos vereadores. Atualizar-se quanto à efetiva realização da receita e despesa no âmbito municipal com vistas ao cálculo da remuneração dos vereadores e de outras despesas da Câmara Municipal. Executar outras tarefas correlatas. Efetuar pagamento de vencimentos e gratificações a funcionários e subsídios a vereadores em espécie ou por crédito bancário. Movimentar contas-correntes bancárias, na forma regulamentar. Efetuar o chamamento dos credores da Câmara para fins de pagamento, bem como de funcionários e vereadores que tenham que efetuar devoluções. Manter registro do movimento bancário atualizado. Informar a Diretoria competente, diariamente, sobre as disponibilidades existentes em caixa e bancos. Observar prazos legais para fins de pagamentos e recolhimentos. Preencher, assinar e endossar cheques bancários, juntamente com o Presidente. Conferir e rubricar livros pertinentes a registros próprios ao setor da tesouraria. Conferir procurações que habilitem terceiros a perceberem valores da Câmara Municipal. Controlar transferências de valores orçamentários.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária: 35 horas semanais;

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Palmeira das Missões**

---

b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITO PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: curso superior completo;
- b) Habilitação funcional: Formação em Ciências Contábeis, com inscrição no órgão de classe competente, e regular habilitação para o exercício da profissão;
- c) Idade mínima: 18 anos.

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Palmeira das Missões**

---

**ANEXO II**

DADOS A SEREM INFORMADOS NO CORPO DO E-MAIL DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ (o número será preenchido pela comissão)  
FUNÇÃO: CONTADOR/TESOUREIRO

PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

FORMAÇÃO DO CANDIDATO (Documento que será apresentado como requisito para ser contratado na Função):

Nº DO REGISTRO NO CONSELHO:

ENDEREÇO:

Nº COMPLEMENTO: BAIRRO:

CIDADE:

E-MAIL:

TELEFONE 1: TELEFONE 2:

**Data: Palmeira das Missões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Palmeira das Missões**

---

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.

---

Rua Major Novais, nº 1000, Centro, Palmeira das Missões-RS, CEP 98300-000  
Fone: (55) 3742-1024 – email : [contratos@palmeiradasmissoes.rs.leg.br](mailto:contratos@palmeiradasmissoes.rs.leg.br)